



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000013/2023
Processo: 9734-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 13/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 13/2023, que **"Altera dispositivos da lei 14.382 de 07 de abril de 2022."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei. Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, ressaltando não haver renúncia tributária, no que não afetará as metas de resultados fiscais e nem perda de receita advinda da isenção do pagamento do IPTU sobre os imóveis, pois o projeto somente a substitui a pessoa responsável pelo pagamento.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado na defesa da dignidade humana e social em situação de vulnerabilidade social, no que não vislumbramos óbice no presente projeto de lei. Sendo assim, não há nenhuma ingerência na atuação do Poder Executivo, tão pouco não há interferência em outro Poder ou quebra da independência entre os Poderes, razão pela qual comungamos com este texto normativo que ora é proposto.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa em propor a presente lei que visa qualificar ainda mais a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em favor os contribuintes de imóveis e edificações atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas no Município de Juiz de Fora, como forma de promover assistência humanitária e justiça social a quem mais precisa de zelo e cuidado por parte do Poder Público Municipal em situações de desastre ambiental.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 13/2023, que **"Altera dispositivos da lei 14.382 de 07 de abril de 2022"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em especial por promover uma melhor assistência às pessoas atingidas por enchentes e alagamentos por meio de uma justa digna isenção tributária como forma de amenizar os danos causados aos seus



imóveis, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 17 de fevereiro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

